

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.493 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre concessão de cesta básica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do salário mínimo a todos os Funcionários Públicos Efetivos na data de seu aniversário.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício o Funcionário deverá requerê-lo no Setor de Protocolo, munido da documentação comprobatória em até 5 (cinco) dias antes da data de seu aniversário.

Art. 3º - O Requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal correspondente para as devidas providências.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

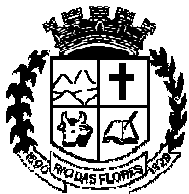
Rio das Flores, 25 de março de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal